



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Termo de Ajuste de Contas	10
Outros atos	15
Aviso de Licitação	16
Terceiro Setor	17
Chamamento Público	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-95

LEI Nº 3510 DE 09 DE MAIO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.190.654,83 distribuídos as seguintes dotações:

01	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
661	08.244.0009.0184.0000	SERVICO SOCIAL	23.299,83		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 062	FNAS PORTARIA 369			
662	08.244.0009.0187.0000	SERVICO SOCIAL	20.731,52		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 037	SEADS - PROTEÇÃO BASICA			
663	08.244.0009.0188.0000	SERVICO SOCIAL	22.095,07		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 038	SEADS - PROTEÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE			
664	08.244.0009.0189.0000	SERVICO SOCIAL	6.770,10		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 039	SEADS - PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE			
665	08.244.0009.0191.0000	SERVICO SOCIAL	34.720,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 071	FORTELECIMENTO V S ASSITENCIAL			
666	08.244.0009.0191.0000	SERVICO SOCIAL	19.560,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 071	FORTELECIMENTO V S ASSITENCIAL			
667	08.244.0009.0191.0000	SERVICO SOCIAL	6.988,30		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 071	FORTELECIMENTO V S ASSITENCIAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 3 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefe
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone: (16) 3953-95

01	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
668	08.244.0009.0219.0000	SERVICO SOCIAL	17.104,22		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 072	BENEFICIOS EVENTUAIS			
669	08.244.0009.0192.0000	SERVICO SOCIAL	9.478,63		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
670	08.244.0009.0150.0000	SERVICO SOCIAL	8.340,18		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 034	FNAS - IGD SUAS			
671	08.244.0009.0193.0000	SERVICO SOCIAL	22.806,34		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 050	FNAS - IGDBF			
672	08.244.0009.0150.0000	SERVICO SOCIAL	40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 050	FNAS - IGDBF			
673	08.244.0009.0043.0000	SERVICO SOCIAL	2.701,24		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 011	ASSISTENCIA SOCIAL - IGD - SUAS			
674	08.243.0009.0194.0000	SERVICO SOCIAL	51.198,35		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 035	FNAS - CRIANÇA FELIZ			
675	08.244.0009.0195.0000	SERVICO SOCIAL	40.862,67		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 030	FNAS - PAIF			
676	08.244.0009.0195.0000	SERVICO SOCIAL	30.431,33		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 030	FNAS - PAIF			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 4 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefe
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone: (16) 3953-95

01	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
677	08.244.0009.0195.0000	SERVICO SOCIAL	50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 030	FNAS - PAIF			
678	08.244.0009.0195.0000	SERVICO SOCIAL	61.294,03		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 030	FNAS - PAIF			
679	08.244.0009.0196.0000	SERVICO SOCIAL	47.909,59		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 025	FNAS - PAEFI			
680	08.244.0009.0196.0000	SERVICO SOCIAL	33.954,79		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 025	FNAS - PAEFI			
681	08.244.0009.0196.0000	SERVICO SOCIAL	51.864,38		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 025	FNAS - PAEFI			
682	08.244.0009.0196.0000	SERVICO SOCIAL	70.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 025	FNAS - PAEFI			
683	08.244.0009.0198.0000	SERVICO SOCIAL	1.563,50		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 068	PROCAD SUAS			
684	08.244.0009.0140.0000	SERVICO SOCIAL	156.648,57		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 052	EMENDAS PARL FEDERAIS SIGTV			
685	08.244.0009.0140.0000	SERVICO SOCIAL	19.125,17		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 052	EMENDAS PARL FEDERAIS SIGTV			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 5 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone: (16) 3953-95

01	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
686	08.244.0009.0239.0000		SERVICO SOCIAL	341.207,02	
	4.4.50.42.00		AUXÍLIOS	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 076		SIGTV GND 04		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávít Financeiro:

1.190.654,83

Fontes de Recurso		
01	00	9.478,63
02	00	127.969,21
05	00	1.053.206,99

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 09 de maio de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 6 de 17

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 026, DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE ATENDENTE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a presença de atendente pessoal, para assistência ao discente com deficiência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como avocadas em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual n. 68.415, de 02 de abril de 2.024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no primeiro dia letivo do segundo semestre de 2.025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de abril de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 7 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 033, DE 08 DE MAIO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o início da execução do Contrato Administrativo n. 63/2.025, que objetiva a “Contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo de alimentação escolar, fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, fornecimento de toda a mão-de-obra para o preparo da alimentação”;

CONSIDERANDO que ocorreu sobra de módica quantidade de insumos alimentícios, não utilizados pela anterior equipe da Cozinha Piloto, materiais estes que são perecíveis e demandam de destinação ágil, sob pena de ocorrer prejuízo financeiro à Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desafetados da Merenda Escolar, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios perecíveis sobressalentes disponíveis no estoque do Almoxarifado Municipal em 01 de abril de 2.025.

Parágrafo único. Fica determinada a destinação dos citados gêneros alimentícios perecíveis ao Fundo Social de Solidariedade, para utilização na composição das cestas básicas destinadas à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 08 de maio de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 8 de 17

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA DE
PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – ramal 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2.024 (Processo Administrativo nº. 79/2.024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 326/2.024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA ZAINÉ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ABRANGENDO TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTAL, CÂNDIA E VILA VALTER BECKER.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BARRETOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.355/0001-96, sediada à Rua 22, nº. 2.285, Centro, na cidade de Barretos/SP, CEP 14.780-080, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Sr. **Guilherme Henrique Polizelli**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº. 59.008.758-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 342.318.278-42, residente à Rua 32, nº. 0.293, bairro Marília, na cidade de Barretos/SP, CEP 14.780-610, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 c/c com o Artigo 72 do mesmo diploma legal e alterações, firmam o presente aditamento de supressão, com as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em 11 de julho de 2.024, as partes celebraram o presente contrato, cujo o objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, abrangendo toda a área urbana do Município de Pontal, Cândia e Vila Valter Becker, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Especificações	Unidade	Qtd. Mês	Valor Unitario	Valor Total Mensal	Valor Total (06 meses)
Varrição de vias e logradouros Públicos	KM	1.863,40 km/eixo	R\$ 55,04	R\$ 102.570,22	R\$ 615.421,32
Pintura de Guias Caiação.	M	130.000 Guia/linear	R\$ 0,19	R\$ 24.700,00	R\$ 148.200,00
Valor Total					R\$ 763.621,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 9 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – ramal 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

2.1. Consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, após parecer jurídico favorável, deferido pelo Prefeito Municipal, fica suprimido o quantitativo da contratação em 25%, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Especificações	Unidade	Qtd. Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (4,5 meses)
Varrição de vias e logradouros Públicos	KM	1.863,40 km/eixo	R\$ 55,04	R\$ 102.570,22	R\$ 461.427,84
Pintura de Guias Caiação.	M	130.000 Guia/linear	R\$ 0,19	R\$ 24.700,00	R\$ 111.150,00
Valor Total					R\$ 572.577,84

2.3. Consequentemente, a vigência do contrato fica modificada na mesma proporção, sendo reduzida em 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, passando a vigorar até a data de **25 de novembro de 2.024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal/SP, 31 de outubro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

José Carlos Neves Silva

Prefeito Municipal

Contratante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 10 de 17

Termo de Ajuste de Contas



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO N°. 008/2.025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A SENHORA EUGÊNIA EDUARDA FERRANTE.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86 e a Sr^a. **EUGÊNIA EDUARDA FERRANTE**, médica, brasileira, solteira, portadora do RG n° 45.371.386-5 SSP/SP e CPF n° 362.702.948-86, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira da Mata, n°. 56, Centro de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 28 de fevereiro de 2.025, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos posto que o Município permaneceu na posse do imóvel durante os meses de junho de 2.024 a fevereiro 2.025, período este sem cobertura contratual, a princípio em razão da necessidade de reforma do imóvel para restauração das condições do início do contrato de locação e, posteriormente, em razão da utilização do imóvel pelo Conselho Tutelar local.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à Sr^a. **EUGÊNIA EDUARDA FERRANTE**, no total de **R\$ 31.091,85 (trinta e um mil e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, referente às faturas relacionadas na tabela abaixo.

Fatura	Emissão	Competência	Objeto	Valor
Recibo	07/06/2024	06/2.024	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Recibo	05/08/2024	07/2.024	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Recibo	05/08/2024	08/2.024	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Recibo	09/09/2024	09/2.024	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Recibo	10/10/2024	10/2.024	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Recibo	04/11/2024	11/2.024	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Recibo	09/12/2024	12/2.024	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Recibo	06/01/2025	01/2.025	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Recibo	10/02/2025	02/2.025	Locação de Imóvel	R\$ 3.454,65
Valor Total Geral				R\$ 31.091,85

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 31.091,85 (trinta e um mil e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 292
Unidade: 010605
Funcional: 10.304.0010.0048.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00
Código de Aplic.: 310 000

Nº. 805

VIGILANCIA SANITÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – VIGILANCIA SANITÁRIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 11 de 17



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 31.091,85 (trinta e um mil e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a signatária:

- Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual, conforme certidões em anexo;
- Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consultada em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
- Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 13 de março de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

EUGÊNIA EDUARDA FERRANTE
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 12 de 17



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO N°. 010/2.025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA INFANTE SAÚDE OCUPACIONAL DE PONTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86 e a empresa **INFANTE SAÚDE OCUPACIONAL DE PONTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 06.184.079/0001-34, sediada à Rua José Leonel Pupo, n°. 367, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 10 de Março de 2.025, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados no âmbito do Contrato Administrativo n°. 263/2.023 sem que houvesse, contudo, mesmo após a celebração de aditamento de acréscimo de quantitativo, saldo financeiro contratual suficiente para o pagamento integral das notas fiscais expostas na cláusula segunda.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **INFANTE SAÚDE OCUPACIONAL DE PONTAL LTDA.**, no total de **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)**, referente às Notas Fiscais relacionadas na tabela abaixo.

Nota Fiscal	Emissão	Competência	Objeto	Valor
NFS-e n. 2.243	24/02/2025	01/2.025	Exames Adm. e Demiss.	R\$ 5.340,00
NFS-e n. 2.244	24/02/2025	01/2.025	Controle de Atestados	R\$ 30,00
NFS-e n. 2.254	18/03/2025	02/2.025	Exames Adm. e Demiss.	R\$ 3.630,00
NFS-e n. 2.255	18/03/2025	02/2.025	Controle de Atestados	R\$ 30,00
NFS-e n. 2.263	03/04/2025	03/2.025	Exames Adm. e Demiss.	R\$ 840,00
NFS-e n. 2.273	23/04/2025	04/2.025	Exames Adm. e Demiss.	R\$ 1.350,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 11.220,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha n°. 214
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0044.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 310 000

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

Ficha n°. 47
Unidade: 010202
Funcional: 04.122.0008.0032.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 13 de 17



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Ficha nº. 135	Processo nº.	
Unidade:	010501	EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional:	12.361.0011.0076.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100
Ficha nº. 147	Processo nº.	
Unidade:	010501	EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional:	12.365.0011.0130.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	212 000	Fonte Recurso: 0 0100
Ficha nº. 135	Processo nº.	
Unidade:	010501	EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional:	12.365.0011.0131.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	213 000	Fonte Recurso: 0 0100
Ficha nº. 450	Processo nº.	
Unidade:	010901	DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Funcional:	06.181.0006.0028.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100
Ficha nº. 375	Processo nº.	
Unidade:	010800	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional:	08.244.0009.0039.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	510 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTES TERMOS

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

- Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
- Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
- Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
- Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 14 de 17



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 08 de Maio de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

DANIEL INFANTE NETO
Infante Saúde Ocupacional

INFANTE SAUDE
OCUPACIONAL DE PONTAL
LTDA:06184079000134

Assinado de forma digital por
INFANTE SAUDE OCUPACIONAL DE
PONTAL LTDA:06184079000134
Dados: 2025.05.09 09:02:58 -03'00'

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 15 de 17

Outros atos



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
PMI- Nº 001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS Nº. 002/2.024

1. Vistos

2. Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo para conclusão de estudos no âmbito da PMI em epígrafe, cujo objeto é "REALIZAR, POR SUA CONTA E RISCO, ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO FINANCEIROS E JURÍDICOS RELACIONADOS À ESTRUTURAÇÃO DA EVENTUAL E FUTURA CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, apresentado pela empresa GS INIMA BRASIL LTDA.

3. Considerando que o atraso na realização dos estudos se deu em razão dos diversos feriados em virtude de datas comemorativas, próxima aos finais de semana que afetaram o cronograma de desenvolvimento dos estudos para conclusão dos trabalhos técnicos, **DEFIRO o requerimento concedendo prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo para realização e apresentação dos estudos outrora autorizados.**

Pontal/SP, em 09 de maio de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 16 de 17

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2.025
PROCESSO Nº. 51/2.025

Tipo: maior percentual de desconto

Modo de disputa: aberto.

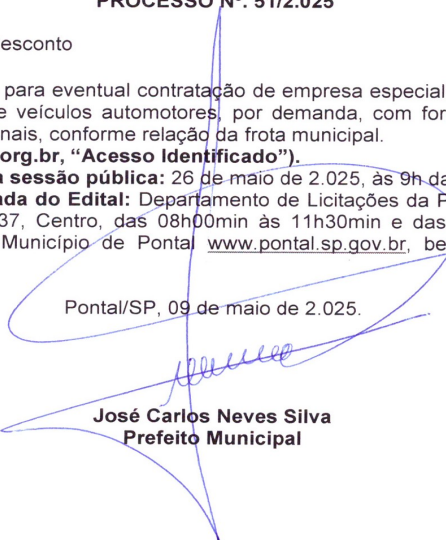
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, conforme relação da frota municipal.

Plataforma: BLL (www.bll.org.br, “Acesso Identificado”).

Data e hora da abertura da sessão pública: 26 de maio de 2.025, às 9h da manhã.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bll.org.br.

Pontal/SP, 09 de maio de 2.025.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1717

Página 17 de 17

Terceiro Setor

Chamamento Público



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CAMINHAR – FRENTE DE TRABALHO EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP

O Prefeito Municipal de Pontal, Sr. José Carlos Neves Silva e a Diretora de Gestão de Assistência Social e Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção de Parcerias, à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a Execução do Programa Caminhar – Frente de Trabalho em Proteção Social Básica de Assistência Social no município de Pontal.

Artigo 2º - Fica classificada a Proposta de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontra em consonância com o respectivo EDITAL DE CHAMAMENTO, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2025 – SEDES
Execução do Programa Caminhar – Frente de Trabalho

Ordem	OSC	Pontuação
01	CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS" – ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	21

Artigo 3º - Fica convocada a OSC classificada em primeiro lugar, CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS" - ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL para apresentação do Plano de Trabalho e entrega dos documentos que comprovem os requisitos da parceria e de que não incorre os impedimentos (vedações) legais de sua celebração. O Plano de Trabalho e documentos deverão ser entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Macir Ramazini, 609 - Centro, Pontal em 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado definitivo.

Pontal, 09 de Maio de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Diretora de Gestão de Assistência Social
Secretária de Desenvolvimento Social